



DECRETO nº. 3.733/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 25 / 08 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta
Carolina Mendes Trotta
RG: MASP 2489- Aux Adm

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade do Sr. MARCIO TROTTA”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação das áreas, de propriedade do Sr. **MARCIO TROTTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 031.084.406-16, portador do RG nº. M-8.958.931 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Herculano Cobra, nº. 506, Centro, nesta cidade, CEP 37.564-000, que totalizará uma única área de **251,30m² (Duzentos e cinquenta e um metros e trinta centímetros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 120,00m² (Cento e vinte metros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Carlos Pereira de Toledo – Bairro Nossa Senhora de Fátima, originário do Registro 1 da Matrícula nº. 13.090, do CRI desta Comarca;

II – Área de 131,30m² (Cento e trinta e um metros e trinta centímetros quadrados), que corresponde ao Imóvel situado na Rua Carlos Pereira de Toledo, originário da Matrícula nº. 12.649, livro nº. 2, Ano de 2001, do CRI desta Comarca;



Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I a II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura – **Antônio Claret Mendes**, inscrito no CREA/MG sob o nº. 196.058/TD, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e ART formando a seguinte unidade:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTE
ÚNICA	01	251,30m²

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da ART aprovada, e demais documentos, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.642/2017.

Art. 5º Uma cópia do Decreto nº. 3.642/2017 e dos documentos que o acompanham deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 25 de agosto de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -